

**LEI nº. 1.650 / 2001**

**Autoriza a instalação de antena de rádio na torre de retransmissão de sinais de TV do Município.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a instalação de uma antena retransmissora na torre de retransmissão de sinais de TV deste Município, localizada na Fazenda Cachoeira, pela Rádio Comunitária Top FM 104.9, localizada na Rua Presidente Castelo Branco nº 117, Bairro Vista Alegre, nesta cidade.

**Parágrafo único** – Caso haja qualquer interferência das transmissões da Rádio, citada no “caput” deste artigo, nos sinais de TV retransmitidos por aquela torre, ficará a mesma obrigada a retirar seus equipamentos, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 2º** - A Rádio autorizada arcará com todas as despesas de instalação, manutenção e com o seu consumo de energia elétrica.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal, nº 1.428, de 10 de abril de 1.997, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de junho de 2.001.